



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR JUNIOR RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 015/2014

Dispõe sobre a “Criação do Teste Vocacional” para alunos da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o “Programa de Teste Vocacional” para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e/ou convênio com ONGs, subvencionadas pelo Município, para a aplicação específica do Teste Vocacional, se necessário for.

§ 1º. O “Teste Vocacional” de que trata o caput deste artigo será aplicado, gratuitamente, a todo aluno matriculado na última série do ensino fundamental, mantido pelo município, e que manifestar o interesse de fazer o respectivo teste.

§ 2º. O aluno interessado no respectivo teste deverá manifestar seu desejo, por intermédio de inscrição, na secretaria da Escola em que estiver estudando, até o encerramento do 1º bimestre de estudo.

Art. 3º. Os “Testes Vocacionais” serão programados e aplicados por Equipes Técnicas Especializadas na área de Psicologia.

Art. 4º. As condições técnicas e operacionais bem como, os objetivos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei específica, serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR JÚNIOR RIBEIRO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, AM, 10 de Fevereiro de 2014.

JÚNIOR RIBEIRO
Vereador – PTN



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR JUNIOR RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Nossos estudantes da rede municipal de ensino são, na sua considerada maioria, filhos de camadas mais humildes e de baixa renda salarial. Desta forma carecem de receber sóbrias orientações e análise acerca de suas potencialidades vocacionais, de sorte a serem felizes e bem realizados enquanto profissionais.

O Projeto em tela objetiva ampliar o leque de auxílio aos nossos estudantes para a melhor desenvoltura de suas potencialidades ocupacionais futuras. A correta análise de suas bases de formação estudantil bem canalizadas pelo próprio pendor vocacional pode nos proporcionar acadêmicos e profissionais mais felizes e realizados como cidadãos.

Ressalto que é papel da Educação e de todas as esferas de Governo propiciar estes instrumentos que possam aperfeiçoar e complementar a formação dos adolescentes e jovens que conduem a educação de base e fundamental.

A Lei em tela não criará despesas de grandes vultos, isto porque, a Secretaria de Educação dispõe de Profissionais da Psicologia habilitados a prestar esse serviço com a maestria que almejamos para os nossos cidadãos do futuro.

Portanto, pela grandeza de trata o assunto, pela importância que devemos dar a melhoria contínua da qualidade na educação pública, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Manaus, AM, 10 de fevereiro de 2014.

JÚNIOR RIBEIRO
Vereador PTN

Câmara Municipal de Manaus
Rua Padre Agostinho Caballero Martin n. 850 – Gabinete 16 – Fone fax: 92-3303-2826/2827
São Raimundo - 69027-020.